

**Ofício CT-Saúde/CIF nº 65/2023**

**Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.**

**À Senhora**

**CÉLIA REGINA MIRANDA MELO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco B – Subsolo

CEP: 70818-900 - Brasília/DF

E-mail: [secex.cif.sede@ibama.gov.br](mailto:secex.cif.sede@ibama.gov.br)

*C/C*

**À Senhora**

**PAULA CAMBRAIA DE MENDONÇA VIANNA**

Coordenadora do Programa de Saúde - Fundação

Renova Av. Getúlio Vargas, 671 - Funcionários

CEP: 30.112-020 Belo Horizonte/MG

E-mail: [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org)

**Assunto:** Solicita o início da contagem do prazo para execução do Plano de Ação em Saúde de São Mateus/ES

Prezada senhora,

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre

Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo;

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde nº04/2018, nº 09/2018, nº27/2020, nº62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022;

Considerando a Nota Técnica CT-Saúde nº 72/2022 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida e a Deliberação 621/2022.

Considerando que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de São Mateus/ES e aprovado pelo Comitê Interfederativo, seguiu todos os procedimentos de fluxo estabelecidos pelas Notas Técnicas da CT- Saúde 04/2018, 09/2018, 27/2020 e 62/2022 e pela Deliberação CIF no 569 de 09 de fevereiro de 2022 para aprovação do Plano de Ação em Saúde.

Considerando que a Deliberação 697/2023, de 29 de Junho de 2023, aprovou com ressalvas o Plano de Ação em Saúde do município de São Mateus/ES, solicitando que o plano cumprisse a ressalva obrigatória da Nota Técnica 81/2023, qual seja: apresentar a última versão do PAS para a Comissão de Atingidos do município.

Informamos que o município enviou o Ofício OF.CMSATCSMES/Nº001/2023 (Anexo II), de 04 de Julho de 2023, comprovando a apresentação para a Comissão de Atingidos de São Mateus e consequente aprovação do PAS atualizado (Anexo I).

Dessa forma, **solicito o início da contagem do prazo de 20 dias para execução do Plano de Ação em Saúde no município de São Mateus/ES** pela Fundação RENOVA.

Sendo o que cumpria, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



**Lucas Daniel Marciano de Oliveira**  
Coordenador da Câmara Técnica de Saúde